



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.001990/2016-87

**Unidade Gestora:** 153173

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A CTIS TECNOLOGIA S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 635146053-SSP/BA, CPF 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria n.º 2.325, de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.644.731/0001-32 estabelecida à SCN Quadra 04, Bloco “B”, nº 100 salas 204, 403 e 804 Edifício Centro Empresarial Varig – Asa Norte, neste ato representado por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. **AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 356.831, expedida pela SSP/DF, CPF nº 102.252.261-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa formalizar a adequação técnica do item 1.2 da cláusula primeira, bem como o item 5.1 da clausula quinta do presente contrato, conforme inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO

2.1. A adequação se dará no item 1.2 da cláusula primeira do contrato nº 01/2016, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – No item 1.2 do Contrato original, onde se lê:

#### 1.2. Discriminação do objeto

GRUPO (A)	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Posto de Repr. Depart. Multifun Monocromático A4 55ppm	box	75	R\$ 5.650,00	R\$ 423.750,00
	2	Posto de Repr. Depart. Multifun Monocromático A4 55ppm	página impressas	6.480.000	R\$ 0,08	R\$ 518.400,00
	3	Posto de Repr. Depart. Multifun Color A4 40 ppm	box	30	R\$ 9.350,00	R\$ 280.500,00
	4	Posto de Repr. Depart. Multifun Color A4 40 ppm	página impressas	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
	5	Posto de Repr. Depart. Multifun Color A4 40 ppm	página impressas	180.000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
	6	Posto de Repr. Central Multifun mono A4	box	2	R\$	R\$

	110 ppm			83.831,90	167.663,80
7	Posto de Repr. Central Multifun mono A4 110 ppm	página impressas	3.600.000	R\$ 0,05	R\$ 180.000,00
8	Posto de Repr. Central Multifun mono A4 75 ppm	box	4	R\$ 30.005,04	R\$ 120.020,16
9	Posto de Repr. Central Multifun mono A4 75 ppm	página impressas	2.400.000	R\$ 0,05	R\$ 120.000,00
10	Posto de Repr. Central Multifun Color A3 35 ppm	box	3	R\$ 75.052,43	R\$ 225.157,29
11	Posto de Repr. Central Multifun Color A3 35 ppm	página impressas	216.000	R\$ 0,09	R\$ 19.440,00
12	Posto de Repr. Central Multifun Color A3 35 ppm	página impressas	240.000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
13	Posto de Repr. Plotter (Mts)	box	4	R\$ 41.758,34	R\$ 167.033,36
14	Posto de Repr. Plotter (Mts)	metros	240	R\$ 3,04	R\$ 729,60
15	Posto de Repr. Plotter (Mts)	metros	1.560	R\$ 5,60	R\$ 8.736,00
16	Posto de Repr. Multifuncional grandes formatos (Mts)	box	1	R\$ 31.574,65	R\$ 31.574,65
17	Posto de Repr. Multifuncional grandes formatos (Mts)	metros	540	R\$ 3,04	R\$ 1.641,60
18	Posto de Repr. Multifuncional grandes formatos (Mts)	metros	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00
19	Posto de Repr. Em Crachás (Und)	box	1	R\$ 7.197,77	R\$ 7.197,77
20	Posto de Repr. Em Crachás (Und)	unidade	240	R\$ 3,22	R\$ 772,80
21	Posto de Repr. Em Crachás (Und)	unidade	480	R\$ 2,47	R\$ 1.185,60
22	Posto de Repr. Tipo Rotuladora (Und)	box	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
23	Posto de Repr. Tipo Rotuladora (Und)	metros	1.800	R\$ 14,99	R\$ 26.982,00
24	Encadernação com espiral até 100 folhas	unidade	96.000	R\$ 0,99	R\$ 95.040,00
25	Encadernação com espiral acima de 100 folhas	unidade	72.000	R\$ 1,09	R\$ 78.480,00
26	Impressão de envelope pardo 20x25cm	unidade	144.000	R\$ 0,82	R\$ 118.080,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.710.750,63</b>

– Leia-se:

1.2. Discriminação do objeto

GRUPO (A)	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Posto de Repr. Depart. Multifun Monocromático A4 55ppm	box	75	R\$ 5.650,00	R\$ 423.750,00
	2	Posto de Repr. Depart. Multifun Monocromático A4 55ppm	página impressas	6.480.000	R\$ 0,08	R\$ 518.400,00
	3	Posto de Repr. Depart. Multifun Color A4 40 ppm	box	30	R\$ 9.350,00	R\$ 280.500,00
	4	Posto de Repr. Depart. Multifun Color A4 40 ppm	página impressas	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
	5	Posto de Repr. Depart. Multifun Color A4 40 ppm	página impressas	180.000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
	6	Posto de Repr. Central Multifun mono A4 110 ppm	box	2	R\$ 83.831,90	R\$ 167.663,80
	7	Posto de Repr. Central Multifun mono A4 110 ppm	página impressas	3.600.000	R\$ 0,05	R\$ 180.000,00
	8	Posto de Repr. Central Multifun mono A4	box	4	R\$	R\$

	75 ppm			30.005,04	120.020,16
9	Posto de Repr. Central Multifun mono A4 75 ppm	página impressas	2.400.000	R\$ 0,05	R\$ 120.000,00
10	Posto de Repr. Central Multifun Color A3 35 ppm	box	3	R\$ 75.052,43	R\$ 225.157,29
11	Posto de Repr. Central Multifun Color A3 35 ppm	página impressas	216.000	R\$ 0,09	R\$ 19.440,00
12	Posto de Repr. Central Multifun Color A3 35 ppm	página impressas	240.000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
13	Posto de Repr. Plotter (Mts)	box	4	R\$ 41.758,34	R\$ 167.033,36
14	Posto de Repr. Plotter (Mts)	metros	240	R\$ 3,04	R\$ 729,60
15	Posto de Repr. Plotter (Mts)	metros	1.560	R\$ 5,60	R\$ 8.736,00
16	Posto de Repr. Multifuncional grandes formatos (Mts)	box	1	R\$ 31.574,65	R\$ 31.574,65
17	Posto de Repr. Multifuncional grandes formatos (Mts)	metros	540	R\$ 3,04	R\$ 1.641,60
18	Posto de Repr. Multifuncional grandes formatos (Mts)	metros	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00
19	Posto de Repr. Em Crachás (Und)	box	1	R\$ 7.197,77	R\$ 7.197,77
20	Posto de Repr. Em Crachás (Und)	unidade	240	R\$ 3,22	R\$ 772,80
21	Posto de Repr. Em Crachás (Und)	unidade	480	R\$ 2,47	R\$ 1.185,60
22	Posto de Repr. Tipo Rotuladora (Und)	box	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
23	Posto de Repr. Tipo Rotuladora (Und)	metros	1.800	R\$ 14,99	R\$ 26.982,00
24	Encadernação com espiral até 100 folhas	unidade	96.000	R\$ 0,99	R\$ 95.040,00
25	Encadernação com espiral acima de 100 folhas	unidade	72.000	R\$ 1,09	R\$ 78.480,00
26	Impressão de envelope pardo 20x25cm	unidade	144.000	R\$ 0,82	R\$ 118.080,00
<b>VALOR ANUAL</b>					<b>R\$ 2.710.750,63</b>

CLÁUSULA QUINTA – No item 5.1 do Contrato original, onde se lê:

5.1. O valor total deste Contrato, para o período de 12(doze) meses, é de R\$ 2.710.750,63 (dois milhões setecentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 2.484.854,74 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de 2016 e R\$ 225.895,89 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) para o exercício de 2017.

– Leia-se:

5.1. O valor total deste Contrato, para o período de 36 (trinta e seis) meses, é de R\$ 8.132.251,89 (oito milhões cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 2.710.750,63 (dois milhões e setecentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) relativo ao período de 12 meses contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

3.1. A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 13/10/2017, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Testemunha**, em 13/10/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 30/10/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0585300** e o código CRC **D2C12174**.